

Art. 4º Os preços mínimos de venda dos imóveis porventura não alienados servirão de parâmetro para cobrança da taxa mensal de uso.

Art. 5º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CANHIM

QUADRO-RESUMO DE PREÇOS MÍNIMOS DOS IMÓVEIS FUNCIONAIS

UNIÃO FEDERAL
S.H.C.E.S. - CRUZEIRO NOVO

QUADRA	BLOCO	UNIDADES	PREÇOS MÍNIMOS EM CR\$
1205	D	103	3.360.000,00
1205	D	104	3.370.000,00
1205	D	201 e 206	3.320.000,00
1205	D	202 e 203	3.260.000,00
1205	D	204 e 205	3.270.000,00
1205	D	301	3.210.000,00
1205	D	302	3.160.000,00
1205	D	304 e 305	3.170.000,00
1205	D	401	3.080.000,00
1205	D	402 e 403	3.050.000,00
1205	D	404	3.060.000,00

(Of. nº 1.597/93)

(DIAS: 11, 12 e 16/11/93)

PORTARIA Nº 3.132, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso de suas atribuições, considerando o estabelecido no Art. 7º do Decreto nº 969, de 03 de novembro de 1993, e item 7 da RN nº 11 -SAF/PR, de 12 de novembro de 1993, resolve:

Art. 1º Os valores referentes ao custo unitário correspondente ao mês de dezembro de 1993, da refeição a ser fornecida ao servidor, em cada unidade da Federação, são os mencionados no quadro a seguir:

UF	VALOR em CR\$	UF	VALOR em CR\$	UF	VALOR em CR\$
MS	660,00	MS	690,00	PI	650,00
MT	660,00	MT	690,00	MA	650,00
BA	660,00	BA	800,00	TO	750,00
SE	750,00	SE	650,00	AM	800,00
AL	790,00	AL	650,00	PA	850,00
PE	700,00	PE	800,00	AP	850,00
PB	790,00	PB	650,00	RR	850,00
RN	650,00	RN	650,00	RO	820,00
CE	920,00	CE	800,00	AC	820,00

Art. 2º Determinar que os coupons ou tickets referentes ao mês subsequente sejam entregues aos servidores até 2(dois) dias úteis antes do término do mês em curso.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROMILDO CANHIM

(Of. nº 1.618/93)

DESPACHOS

PROCESSO Nº 46208.002198/93-19

DE ACORDO. Autorizo a DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos do Inciso XVI, Art. 24, da MP 368, de 18.10.93, bem como a emissão da Nota de Empenho, por estimativa, no valor de CR\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais), a favor da IMPRENSA NACIONAL, para fazer face às despesas com publicações de matérias de interesse desta Secretaria.

Encaminhe-se ao Senhor Ministro-Chefe da SAF para, se de acordo com os procedimentos adotados, ratificar o presente caso de dispensabilidade de licitação, na forma do art. 26, da Lei nº

Ciente. RATIFICO a decisão da Senhora Coordenadora-Geral de Administração em autorizar a DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO objetivando a contratação da Imprensa Nacional, de conformidade com o que consta do presente processo.

Publique-se no Diário Oficial da União no prazo máximo de cinco dias, e retorne-se o processo à COAGE/SAF para as medidas complementares.

Em 12 de novembro de 1993

ROMILDO CANHIM
Ministro

(Of. nº 1.618/93)

Subsecretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 3.130, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1993

O SUBSECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, no uso das suas atribuições e conforme o disposto na Lei nº 8.676, de 13 de julho de 1993 e na Portaria Interministerial nº 5, de 29 de outubro de 1993, resolve:

Divulgar as tabelas anexas, correspondentes aos valores de vencimentos, proventos, representação mensal, salário-família e gratificações dos servidores civis da União, com vigência a partir de 1º de novembro de 1993.

JOÃO FLÁVIO IEMINI DE REZENDE

Tabela de vencimentos aplicáveis aos servidores das Carreiras de Diplomata, Auditoria do Tesouro: TABELA I
SAF: Imprensa Nacional, Polícia Federal, Polícia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Estados e Territórios (Vigência: Nov/93)
FEDERAI, Orçamento, de Finanças e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialista em Pol. (Portaria)
Políticas Públicas e Gestão Governamental e dos Servidores da SAE, CNPq, FCB, CHEN, SUSPE, CVM,
FIOCRUZ e IPEA.

CL. P.	SUPERIOR		INTERMEDIÁRIO		AUXILIAR	
	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
III	82.352,83	61.985,88	48.684,35	36.733,63	28.829,13	21.842,24
A III	77.857,32	58.813,37	46.646,46	35.245,22	27.449,68	20.837,64
II	72.886,83	54.224,78	44.695,41	33.741,73	26.138,34	19.824,12
IV	63.289,84	47.687,15	42.827,53	32.341,84	24.891,67	18.889,14
V	59.531,13	44.868,74	41.839,28	30.999,85	23.786,57	18.040,33
B IV	57.812,46	43.579,72	39.327,29	29.715,83	22.580,40	17.155,37
III	56.144,13	42.328,48	37.688,26	28.486,58	21.580,99	16.352,13
II	54.524,66	41.113,87	36.119,11	27.349,73	20.499,86	15.582,53
I	52.952,72	39.934,19	34.618,88	26.183,84	19.522,97	14.842,62
IV	51.426,76	38.798,46	33.178,66	25.144,38	18.642,87	14.172,55
V	49.945,58	37.679,57	31.861,79	24.179,72	17.728,17	13.511,51
C IV	48.547,79	36.681,22	30.483,57	23.283,87	16.886,46	12.872,86
III	47.112,13	35.554,47	29.221,48	22.136,48	16.146,18	12.319,11
II	45.757,36	34.538,41	28.013,48	21.238,43	15.544,76	11.756,48
I	44.442,38	33.552,10	26.856,72	20.362,92	14.640,25	11.294,65
IV	43.165,77	32.594,76	25.749,38	19.532,38	13.961,24	10.691,26
V	41.926,67	31.665,38	24.689,26	18.737,26	13.315,63	10.249,11
B III	40.723,85	30.763,26	23.674,22	17.776,45	12.761,78	9.746,81
II	39.558,33	29.887,68	22.782,52	17.247,26	12.118,48	9.309,25
I	38.422,76	29.037,68	21.772,25	16.549,55	11.563,84	8.873,25

Tabela de vencimentos aplicáveis aos Cargos do Sistema de Classificação de Cargos Instituídos: TABELA II
SAF: Imprensa Nacional, Polícia Federal, Polícia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Estados e Territórios (Vigência: Nov/93)
FEDERAI, Orçamento, de Finanças e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialista em Pol. (Portaria)
Políticas Públicas e Gestão Governamental e dos Servidores da SAE, CNPq, FCB, CHEN, SUSPE, CVM,
FIOCRUZ e IPEA.

CL. P.	SUPERIOR		INTERMEDIÁRIO		AUXILIAR	
	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS	40 HORAS	30 HORAS
III	74.578,99	56.148,62	36.558,37	27.639,17	25.772,35	19.549,64
A III	70.363,88	52.993,24	35.288,39	26.689,61	24.644,45	18.678,73
II	66.384,88	49.749,88	34.047,99	25.756,37	23.483,72	17.823,17
IV	56.571,88	42.649,38	32.859,84	24.865,25	22.419,68	17.035,87
V	52.866,72	39.878,58	31.714,23	24.046,87	21.485,54	16.274,53
B IV	51.844,68	38.473,83	30.649,78	23.177,64	20.439,26	15.549,81
III	49.248,99	37.127,13	29.544,71	22.378,93	19.518,45	14.859,29
II	47.477,78	35.828,66	28.517,87	21.648,81	18.644,98	14.291,14
I	45.886,46	34.576,73	27.527,84	20.866,27	17.894,35	13.574,81
IV	44.198,99	33.369,62	26.573,26	20.154,33	17.048,88	12.975,43
V	42.647,18	32.245,76	25.652,88	19.449,83	16.248,84	12.497,92
C IV	41.158,97	31.083,61	24.765,48	18.774,58	15.525,31	11.864,25
III	39.748,37	30.001,65	23.949,84	18.152,76	14.835,85	11.347,29
II	38.317,43	28.958,46	23.084,89	17.534,86	14.178,84	10.854,52
I	36.976,32	27.952,62	22.289,48	16.937,58	13.552,81	10.384,98
IV	35.683,27	26.982,82	21.522,56	16.362,31	12.956,22	9.937,56
V	34.436,51	26.047,79	20.783,18	15.807,71	12.387,72	9.511,16
B III	33.234,48	25.146,21	20.076,18	15.273,48	11.846,81	9.104,89
II	32.075,44	24.276,95	19.382,75	14.757,44	11.329,77	8.717,78
I	30.957,96	23.438,84	18.719,75	14.266,33	10.837,86	8.348,77

TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEL AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR: TABELA III
SAF: Imprensa Nacional, Polícia Federal, Polícia Civil do DF e dos Policiais Civis dos Estados e Territórios (Vigência: Nov/93)
FEDERAI, Orçamento, de Finanças e Controle, Procuradoria da Fazenda Nacional, Especialista em Pol. (Portaria)
Políticas Públicas e Gestão Governamental e dos Servidores da SAE, CNPq, FCB, CHEN, SUSPE, CVM,
FIOCRUZ e IPEA.

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/RESTRADO	C/DOCTORADO
TITULAR	U	41.176,41	43.235,23	46.117,57	51.478,51	61.784,61

ACERVO LEGISLAÇÃO

Divisão de Difusão e Consolidação de Atos Normativos

COGES/SRH/MP

ASSISTENTE	4	25.868,89	27.162,33	28.973,15	32.336,11	38.883,33
	3	24.637,83	25.868,89	27.593,47	30.796,28	36.955,54
	2	23.463,83	24.637,82	26.279,48	29.329,78	35.195,74
	1	22.346,58	23.463,82	25.029,48	27.933,12	33.519,75

AUXILIAR	4	24.315,41	21.339,76	22.752,81	25.393,76	30.472,51
	3	19.347,43	20.315,41	21.669,34	24.184,53	27.821,44
	2	18.426,31	19.347,42	20.637,45	23.032,88	27.639,46
	1	17.548,89	18.426,32	19.654,74	21.936,19	26.323,32

40 HORAS

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO
TITULAR	U	82.352,82	86.479,46	92.235,15	102.941,42	123.529,22

ADJUNTO	4	65.882,22	69.176,32	73.788,88	82.352,74	98.823,32
	3	62.744,98	65.882,22	70.274,37	78.431,22	94.117,56
	2	57.537,14	62.744,98	66.927,98	74.676,42	87.635,71
	1	56.711,56	57.537,12	63.746,94	71.129,14	85.387,34

ASSISTENTE	4	51.737,78	54.324,66	57.946,34	64.672,22	77.686,66
	3	49.274,86	51.737,78	55.186,94	61.592,56	73.911,88
	2	46.927,66	49.274,86	52.539,76	58.659,56	70.391,48
	1	44.693,88	46.927,64	50.656,16	55.866,24	67.839,58

AUXILIAR	4	49.639,82	42.661,52	45.545,62	50.787,52	60.945,82
	3	38.675,26	49.639,82	43.338,68	48.369,86	58.842,88
	2	36.852,62	38.675,24	41.274,92	46.845,76	55.278,92
	1	35.497,76	36.852,64	39.399,48	43.872,28	52.646,64

S A F	TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEIS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO SUPERIOR	TABELA : III-A
		Vigência: Nov/93
		Portaria

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO
TITULAR	U	127.646,88	134.829,22	142.764,58	159.558,68	191.478,32

ADJUNTO	4	102.117,44	107.223,31	114.371,53	127.646,88	153.176,16
	3	97.254,71	102.117,44	108.925,27	121.548,38	145.882,46
	2	92.623,56	97.254,73	103.738,38	115.779,45	138.935,34
	1	88.212,91	92.623,55	98.798,45	110.266,13	132.319,36

ASSISTENTE	4	84.193,55	84.203,22	87.816,77	100.241,93	120.299,32
	3	76.374,79	84.193,52	85.539,76	95.468,48	114.562,18
	2	72.737,87	76.374,76	81.466,41	90.722,33	109.186,80
	1	69.274,15	72.737,85	77.587,44	86.572,68	103.911,22

AUXILIAR	4	62.976,53	64.125,35	70.533,71	78.720,66	94.464,79
	3	59.977,45	62.976,53	67.174,96	74.972,86	89.765,47
	2	57.121,56	59.977,43	63.774,14	71.481,95	85.682,34
	1	54.481,32	57.121,59	60.729,78	68.481,99	81.682,28

S A F	TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEIS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1. E 2. GRAUS	TABELA : III-B
		Vigência: Nov/93
		Portaria

20 HORAS

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO
TITULAR	U	38.691,91	39.996,58	42.662,93	47.614,88	57.137,86

E	4	31.743,27	33.236,43	35.552,46	39.679,88	47.614,98
	3	29.231,66	31.743,24	33.859,45	37.789,57	45.347,49
	2	28.792,86	29.231,66	32.247,18	35.998,67	43.188,89
	1	27.421,61	28.792,86	30.711,53	34.276,26	41.131,51

D	4	24.928,19	26.174,59	27.919,57	31.168,23	37.392,28
	3	23.741,15	24.928,20	26.594,88	29.676,43	35.611,72
	2	22.618,62	23.741,15	25.323,69	28.263,27	33.915,93
	1	21.533,91	22.618,68	24.117,97	26.917,38	32.346,86

C	4	20.315,41	21.339,76	22.752,81	25.393,76	30.472,51
	3	19.347,43	20.315,41	21.669,34	24.184,53	29.821,44
	2	18.426,31	19.347,42	20.637,45	23.032,88	27.639,46
	1	17.548,89	18.426,32	19.654,74	21.936,19	26.323,32

B	4	16.535,52	17.383,29	18.542,18	20.674,48	24.833,28
	3	15.767,16	16.535,51	17.659,21	19.788,95	23.658,74
	2	15.014,25	15.767,16	16.818,31	18.779,43	22.524,52
	1	14.391,27	15.014,33	16.117,42	17.876,58	21.451,98

A	4	13.491,79	14.166,37	15.118,88	16.884,73	20.227,68
	3	12.849,32	13.491,78	14.391,23	16.061,45	19.273,98
	2	12.237,45	12.849,32	13.785,94	15.296,81	18.256,17
	1	11.454,79	12.237,43	13.053,26	14.548,37	17.482,85

S A F	TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEIS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1. E 2. GRAUS	TABELA : III-C
		Vigência: Nov/93
		Portaria

40 HORAS

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO
TITULAR	U	76.183,82	79.992,88	85.325,86	95.229,74	114.275,72

E	4	63.886,54	66.666,86	71.194,92	79.358,14	95.229,88
	3	60.463,32	63.886,48	67.718,98	75.579,14	90.474,98
	2	57.584,12	60.463,32	64.494,28	71.788,14	86.376,18
	1	54.862,62	57.584,12	61.423,86	68.532,52	82.263,82

D	4	49.856,38	52.349,18	55.839,14	62.328,46	74.784,54
	3	47.482,38	49.856,40	53.188,14	59.252,86	71.223,44
	2	45.221,24	47.482,38	50.647,78	56.526,54	67.821,86
	1	43.647,82	45.221,28	48.225,94	53.834,76	64.681,72

B	4	33.111,84	34.766,58	37.884,36	41.388,88	49.666,56
	3	31.534,32	33.111,82	35.318,42	39.417,98	47.381,48
	2	29.832,78	31.534,34	33.636,62	37.548,86	45.849,84
	1	28.682,54	29.832,66	32.834,84	35.753,16	42.983,88

A	4	26.983,58	28.332,74	30.221,68	33.729,46	40.475,36
	3	25.698,64	26.983,56	28.782,46	32.123,38	38.547,76
	2	24.474,98	25.698,64	27.411,88	30.593,62	36.712,34
	1	23.397,48	24.474,86	26.186,52	29.136,74	34.764,18

S A F	TABELA DE REMUNERAÇÃO APLICÁVEIS AOS PROFESSORES DO MAGISTÉRIO DE 1. E 2. GRAUS	TABELA : III-D
		Vigência: Nov/93
		Portaria

DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

CLASSE	NÍVEL	VENC. GRADUADO	C/APERFEIÇOAMENTO	C/ESPECIALIZAÇÃO	C/ MESTRADO	C/ DOUTORADO
TITULAR	U	118.884,92	123.989,16	132.255,11	147.686,15	177.127,38

E	4	98.884,33	103.324,33	110.212,62	123.685,16	147.686,19
	3	93.718,14	98.884,33	104.764,31	117.147,67	140.577,21
	2	89.255,38	93.718,14	99.765,42	111.569,22	133.883,87
	1	85.895,13	89.255,38	95.285,74	106.256,41	127.547,69

D	4	77.277,38	81.141,24	86.558,66	96.594,72	115.916,87
	3	73.597,56	77.277,43	82.429,26	91.996,95	110.396,34
	2	70.492,92	73.597,56	78.594,87	87.616,15	105.139,38
	1	66.755,12	70.492,87	74.765,73	83.443,98	100.132,68

C	4	62.976,53	64.125,35	70.533,71	78.720,66	94.464,79
	3	59.977,45	62.976,53	67.174,96	74.972,86	89.765,47
	2	57.121,56	59.977,43	63.774,14	71.481,95	85.682,34
	1	54.481,32	57.121,59	60.729,78	68.481,99	81.682,28

B	4	51.322,11	53.888,21	57.488,76	64.152,63	76.983,16
	3	48.878,19	51.322,89	54.743,57	61.497,73	73.317,28
	2	46.558,68	48.878,21	52.136,76	58.188,25	69.826,82
	1	44.333,93	46.558,62	49.458,48	55.417,41	66.588,89

A	4	41.824,54	43.915,76	46.843,48	52.288,47	62.736,81
	3	39.832,89	41.824,53	44.162,83	49.791,11	59.749,33
	2	37.936,89	39.832,89	42.488,42	47.428,11	56.984,13
	1	36.129,57	37.936,84	40.465,11	45.161,96	54.194,25

S A F	Cargos de Natureza Especial	TABELA : IV
		Vigência: Nov/93
		Portaria

RETRIBUIÇÃO

DEMONSTRAÇÃO	RETRIBUIÇÃO
Ministro de Estado	679.918,51

DEMONSTRAÇÃO	VEICULAMENTO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Consultor Geral da República	53.863,84	100	53.863,84	186.127,68	245.411,43

Secretário Executivo	47.478,19	100	47.478,19	94.956,38	245.411,43
Assessor de Comunicação Inst.	47.478,19	100	47.478,19	94.956,38	245.411,43
Subsecretário Geral da PR	47.478,19	100	47.478,19	94.956,38	245.411,43
Subchefe da Casa Civil da PR	47.478,19	100	47.478,19	94.956,38	245.411,43
Subchefe da Casa Militar da PR	47.478,19	100	47.478,19	94.956,38	245.411,43
Secretário Geral do MRE	47.478,19	100	47.478,19	94.956,38	245.411,43

S A F	Funções de Confiança	TABELA : IV-A
		Vigência: Nov/93
		Portaria

DIREÇÃO E ASESSEMENTO SUPERIORES - DAS

NÍVEL	VEICULAMENTO	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUIÇÃO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
DAS - 1	17.793,91	68	16.676,34	28.478,25	85.446,94

DAS - 2	20.744,11	78	14.529,87	25.264,98	125.429,56
DAS - 3	24.157,88	75	18.118,25	42.276,15	97.176,23
DAS - 4	28.466,22	80	22.772,97	51.239,19	194.252,67
DAS - 5	33.811,13	85	28.659,46	61.878,59	227.293,81
DAS - 6	38.217,78	90	34.395,93	72.613,63	245.411,43

DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS - DAI

NS	VALOR	NS	VALOR
DAI - 3	2.272,29	DAI - 3	1.163,42
DAI - 2	1.817,84	DAI - 2	938,79
DAI - 1	1.454,28	DAI - 1	744,55

TABELA : IV-B Vigência: Nov/93 Portaria			
Funções de Confiança			
Retribuição (Lei n. 8.168/91)			
Cargo de Direção/Função Gratificada			
CODIGO	VALOR	GRATIF. (LO.13/92 Art.14)	TOTAL
CD - 1	72.613,68	245.411,43	318.025,11
CD - 2	67.788,89	227.293,81	295.082,70
CD - 3	61.844,82	194.352,67	256.197,49
CD - 4	58.065,27	177.176,33	235.241,60
CODIGO	VALOR	GRATIF. (LO.13/92 Art.15)	TOTAL
FG - 1	13.272,13	22.431,73	35.703,86
FG - 2	11.334,81	19.814,45	31.149,26
FG - 3	9.379,24	15.587,79	24.967,03
FG - 4	6.869,22	11.482,91	18.352,13
FG - 5	5.284,81	8.771,45	14.056,26
FG - 6	3.714,67	6.497,35	10.212,02
FG - 7	2.897,39	4.812,83	7.710,22
FG - 8	2.147,63	3.585,86	5.733,49
FG - 9	1.749,36	2.888,99	4.638,35

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO PELO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO NOS
GABINETES DOS MINISTROS MILITARES E DO ENFA

CARGO	INÍCIO	VALOR
CHEFE	1800	37.336,22
SUBCHEFE/ASSESSOR-CHEFE	900	33.682,59
ASSESSOR OU SECRETÁRIO	800	29.868,98
ASSISTENTE	400	14.934,47
ASSISTENTE/ADJUNTO	300	11.204,84
ADJUNTO "C"	250	7.467,23
ADJUNTO "B"	150	5.688,39
ADJUNTO "A"	100	3.733,48
ADJUNTO "A"	50	1.866,79

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DA SECRETARIA-GERAL, DA SECRETARIA DE GOVERNO DO GABINETE MILITAR
DA PR E DA VICE-PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

NÍVEL	VALOR	GRATIF. (LO.13/92 Art.15)	TOTAL
I	9.268,91	15.288,39	24.557,30
II	11.122,71	18.483,69	29.606,40
III	12.976,51	21.541,48	34.517,99
IV	14.830,30	24.618,29	39.448,59
V	16.684,07	27.695,55	44.379,62

TABELA : IV-C Vigência: Nov/93 Portaria			
Tribunal Marítimo			

DESCRIÇÃO	VALOR
Juiz-Presidente	82.352,83
Juiz	78.431,27

TABELA : IV-D Vigência: Nov/93 Portaria			
Funções de Confiança			

GRATIFICAÇÃO DE EXERCÍCIO EM CARGO DE CONFIANÇA NOS ÓRGÃOS DA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DEVIDA AOS SERVIDORES MILITARES
(Art. 11 da Lei n. 8.468/92)

GRUPO	VALOR
A	78.786,36
B	66.719,83
C	62.934,89
D	59.375,83
E	56.816,45
F	52.855,82

TABELA : IV-E Vigência: Nov/93 Portaria			
ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO-AGU (anexo da Lei n. 8.682/93)			

CARGO	NATUREZA	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUTAÇÃO
11. ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO	Especial		679.918,51
DESCRIÇÃO	NATUREZA	REPRESENTAÇÃO	RETRIBUTAÇÃO
12. Procurador-Geral da União, Procurador-Geral da Fazenda Nacional, Consultor-Geral da União e Corregedor-Geral da Adv. da União	ESPECIAL	53.843,84	184.127,68
13. Procurador Regional	DAS-6	38.217,79	72.413,63
14. Procurador Seccional	DAS-4	28.446,22	51.237,19

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO - ANEXO I (Nº-338/93)

DESCRIÇÃO	VALOR	GRAT. (ARTIGO 7. DA LEI 8.468/92)
Advogado da União de Classe Especial	82.352,83	37.291,31

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO-AGU ANEXO III (Nº-338/93) GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA			
NÍVEL	VALOR		
IGT-I	74.117,56		
IGT-II	53.529,32		
IGT-III	32.941,11		
IGT-IV	24.795,83		

TABELA : U Vigência: Nov/93 Portaria			
Outras Vantagens			

GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE			
DESCRIÇÃO	VALOR	GRATIF. (LO.13/92 Art.15)	RETRIBUTAÇÃO
Oficial de Gabinete	3.143,34	5.217,94	8.361,28
Auxiliar de Gabinete	3.143,34	5.217,94	8.361,28
SALÁRIO-FAMÍLIA Lei 8.112/90		27,95	

TABELA : VI Vigência: Nov/93 Portaria			
GRATIFICAÇÕES (Anexo IX Lei 8.468/92)			

ASSISTENTE JURÍDICO, PROCURADOR AUTARQUICO, PROCURADOR, ADVOGADO E ADVOGADO DE OFÍCIO DO TRIBUNAL MARÍTIMO			
QUÍMICO, FARMACÊUTICO E ENGENHEIRO AGRÔNOMO			
CLASSE	PADRAO	40 HORAS	30 HORAS
A	III	37.828,53	27.771,37
	II	35.393,78	26.545,34
	I	33.931,23	25.373,42
B	VI	32.337,64	24.253,22
	V	30.918,40	23.182,58
	IV	29.579,24	22.104,41
	III	28.245,18	21.028,89
	II	27.185,74	20.009,39
	I	26.116,37	19.087,28
C	VI	25.189,96	18.823,18
	V	24.181,38	17.836,43
	IV	23.222,23	17.491,67
	III	22.268,47	17.076,35
	II	21.266,89	16.684,58
	I	21.752,97	16.314,71
D	V	21.891,23	15.818,42
	IV	20.972,99	15.729,75
	III	20.295,84	15.221,26
	II	20.121,48	15.891,11
	I	19.415,76	14.711,81

(OF. nº 1.618/93)

Senhor Assinante:

A Seção de Divulgação da Imprensa Nacional informa os prazos médios de entrega das assinaturas dos *Diários Oficiais* para os Estados.

Os dados abaixo foram fornecidos pela ECT, responsável pela remessa dos *Diários Oficiais*.

Via Superfície

Destino	Prazo
Amazonas, Goiás, Mato Grosso, Minas Gerais, Rio de Janeiro, São Paulo, Tocantins	D + 8
Espírito Santo, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Paraná	D + 9
Pará, Piauí, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima, Santa Catarina	D + 10
Acre, Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Pernambuco, Sergipe	D + 11
Paraíba, Rio Grande do Norte	D + 12

D = DIA DA POSTAGEM.

Os *Diários Oficiais* postados com via aérea serão entregues no prazo médio de 2 dias após o dia da postagem.

Maiores informações:

Seção de Assinaturas e Vendas da Imprensa Nacional pelos telefones:
(061) 226-2586 e 313-9613